

**CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**  
**Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

**25/2022**

DATA:

14/03/2022

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Envio do Projeto de Lei

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Of 97/22 - referente ao envio do projeto de lei nº17/22

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

Endereço:

UF:

CEP.: \_\_\_\_-\_\_\_\_

SARAPUI, 14 de Março de 2022.

SISTEMA 4R



\*0000252022\*

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

14/03/2022 16:54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 14 de março de 2022.

OFÍCIO N° 97/2022/GAB

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Laércio Larice Rodrigues**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei 17 /2022.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 17 / 2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 17 / 2022  
14 DE MARÇO DE 2022

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 223.794,31 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), sendo composto em R\$ 199.653,50 de recurso estadual e R\$ 24.140,81 de recurso próprio; objetivando o recebimento de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes – Proposta nº 02965, destinado a Revitalização da Área de Lazer do Centro de Integração Comunitária.

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e Inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.11	Diretoria de Esportes.
02.11.01	Atividades Esportivas.
27.812.0007.1002	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios.
4.4.90.51	Obras e Instalações.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 14 de Março de 2022.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O projeto em tela autoriza a abertura de crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 223.794,31 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), sendo composto em R\$ 199.653,50 de recurso estadual e R\$ 24.140,81 de recurso próprio; objetivando o recebimento de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes – Proposta nº 02965, destinado a Revitalização da Área de Lazer do Centro de Integração Comunitária.

Importante consignar, que nossa municipalidade é carente de recursos financeiros, e atualmente encontra-se em situação precária em vários setores. Porém, atualmente praticamente não possuímos uma área de lazer adequada para ser utilizada por nossos munícipes.

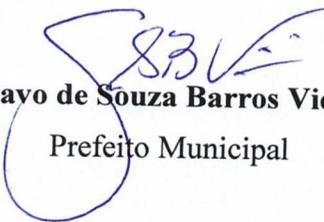
O imóvel em comento, trata-se de um amplo ambiente que com o passar dos anos não recebeu a sua devida manutenção, logo toda a área externa do local encontra-se desativada, há aproximadamente 20 anos.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município que sejam disponibilizados os referidos recursos para a devida reforma do CIC. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.

Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse do Governo do Estado, conforme especificado no próprio projeto. Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação. Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal